



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.819, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de próprios públicos, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Somente mediante Lei específica poderão receber denominação aqueles próprios públicos que ainda não tenham sido nomeados, ou aqueles cuja denominação seja composta por elementos alfanuméricos.

Parágrafo Único – A denominação poderá ser feita através de nomes próprios, de elementos geográficos, de elementos da flora, ou por qualquer outro meio que não afronte os bons costumes.

Artigo 2º - A denominação atribuída aos próprios públicos, tais como ruas, praças e congêneres, não poderá ser posteriormente alterada.

Artigo 3º - As denominações de próprios públicos constantes de Leis, tão logo sejam estas promulgadas, serão incluídas em lista sequencial, a qual deverá ser seguida, por loteadores ou pela Administração Pública, e que permanecerá sob incumbência do setor responsável.

Parágrafo Único – As vias integrantes de condomínios fechados receberão denominação pelos próprios proprietários, tendo aplicação apenas no âmbito interno do condomínio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de março de 2017.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000